

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7151

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.588

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.608, de 14 de novembro de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.696, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade, na rede pública de saúde e de Educação do município, identificação e rastreamento para diagnóstico precoce do autismo, no município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.626, de 19 de junho de 2023, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO que não há identificação formal, no âmbito Municipal, para assegurar os direitos estabelecidos nas Leis supramencionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA**, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e com vistas a garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º. A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura venha substituí-la.

§ 2º. Devidamente identificadas, as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista terão direito a atendimento prioritário de acordo com o rol constante do artigo 1º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.626, de 19 de junho de 2023.

§ 3º. Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a prioridade conferida por este Decreto fica condicionada à classificação de risco em face da gravidade dos casos a atender.



Art. 2º A CIPTEA será expedida sem custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchida pelo interessado ou representante legal, acompanhado de relatório com assinatura, identificação com CRM do médico responsável e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - nome completo;
- II** - filiação e data de nascimento;
- III** - número da carteira de identidade civil;
- IV** - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V** - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros;
- VI** - data de emissão e validade.

Art. 3º A CIPTEA será numerada e com validade de cinco anos, devendo ser revalidada a cada período para atualização dos dados cadastrais do identificado, além de permanecer com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a emissão da CIPTEA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem compete:

- I** - expedir a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com (TEA) no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- II** - administrar o serviço da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- III** - Proceder a análise documental quanto ao atendimento dos requisitos necessários para emissão da CIPTEA, constantes do Art. 6º;
- IV** - disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de monitoramento dessa Política Pública, o número atualizado de carteiras emitidas.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será digital e poderá ser solicitada pelo próprio requerente ou responsável legal através do site da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, na página <https://carteirinha.cachoeiro.es.gov.br/> - ou por meio de aplicativo, disponível nas lojas de aplicativos para os sistemas *iOS* e *Android*.

§ 1º. Na impossibilidade de acesso aos serviços via aplicativo ou *internet*, o usuário ou representante legal poderá efetuar a solicitação da CIPTEA através da Central de Benefícios do Município, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social, munidos dos originais dos documentos listados no art. 6º.

§ 2º. Após emissão da CIPTEA, o requerente ou representante legal poderá gerar o arquivo para impressão através dos acessos informados no art. 5º.

Art. 6º São documentos necessários para solicitação da CIPTEA:

- I** - requerimento preenchido, via sistema ou na Central de Benefícios;
- II** - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado (digitalizados);

III - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador (digitalizados);

IV - fotografia do identificado (digitalizada);

V - laudo médico, firmado por médico especialista em neurologia ou psiquiatria, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e dados de identificação com CRM do médico responsável (digitalizado);

VI - exame de tipo sanguíneo (digitalizado).

Parágrafo único. Caso haja necessidade, as vias originais dos documentos listados nos incisos I a VI deste artigo, poderão ser solicitados pela área responsável pela análise do requerimento.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, após conclusão da análise, providenciará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento.

Art. 8º A CIPTEA será expedida somente para pessoas residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.589

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA - CIPFIBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.983, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia;

CONSIDERANDO que não há identificação formal para assegurar os direitos estabelecidos na referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO**, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Fibromialgia e com vistas a garantir a disponibilidade de atendimento preferencial nos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Municipal nº 7.983, de 05 de setembro de 2022.

§ 1º. Devidamente identificadas, as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito a atendimento preferencial após as pessoas com mobilidade reduzida, seguindo a ordem estabelecida no rol constante do artigo 1º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.626, de 19 de junho de 2023.

§ 2º. Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, o caráter preferencial conferido por este Decreto fica condicionado à triagem e/ou classificação de risco em face da gravidade dos casos a atender.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida sem custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchida pelo interessado ou representante legal, acompanhado de laudo médico com assinatura, identificação com CRM do médico responsável e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - nome completo;
- II** - filiação e data de nascimento;
- III** - número da carteira de identidade civil;
- IV** - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V** - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
- VI** - data de emissão e validade.

Art. 3º A CIPFIBRO será numerada e com validade de cinco anos, devendo ser revalidada a cada período para atualização dos dados cadastrais do identificado, além de permanecer com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a emissão da CIPFIBRO é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete:

I - expedir a CIPFIBRO, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com Fibromialgia no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - administrar o serviço da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia;

III - Proceder a análise documental quanto ao atendimento dos requisitos necessários para emissão da CIPFIBRO, constantes do Art. 6º;

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será digital e poderá ser solicitada pelo próprio requerente ou responsável legal através do site da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, na página <https://carteirinha.cachoeiro.es.gov.br/> - ou por meio de aplicativo, disponível nas lojas de aplicativos para os sistemas *iOS* e *Android*.

§ 1º. Na impossibilidade de acesso aos serviços via aplicativo ou *internet*, o usuário ou representante legal poderá efetuar a solicitação da CIPFIBRO no local de referência a ser definido pela Secretaria de Saúde, munidos dos originais dos documentos listados no art. 6º.

§ 2º. Após emissão da CIPFIBRO, o requerente ou representante legal poderá gerar o arquivo para impressão através dos acessos informados no art. 5º.

Art. 6º São documentos necessários para solicitação da CIPFIBRO:

I - requerimento devidamente preenchido, via sistema ou no local de referência definido pela Secretaria de Saúde;

II - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado (digitalizado);

III - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal, se for o caso (digitalizado);

IV - fotografia do identificado (digitalizada);

V - laudo médico, firmado por médico especialista em reumatologia, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e dados de identificação com CRM do médico responsável (digitalizado);

VI - exame de tipo sanguíneo (digitalizado).

Parágrafo único. Caso haja necessidade, as vias originais dos documentos digitalizados listados nos incisos I a VI deste artigo, poderão ser solicitados pela área responsável pela análise do requerimento.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, após conclusão da análise, providenciará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento.

Art. 8º A CIPFIBRO será expedida somente para pessoas residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.125/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **59768/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à
servidora **ANDRESSA GUEDES RIBEIRO**, Professor PEB-C, lotada
na SEME, **redução da jornada de trabalho** de
30% (trinta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar
de dependente, no período de 12 (doze) meses, a partir de
28 de agosto de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres
contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº
7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.126/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs **62.184/2022 e 47.192/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida à servidora **PATRICIA DAS CHAGAS FERREIRA CAMPOS**, através da Portaria nº 1.625/2024, passando a constar da seguinte forma:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO	PROMOVIDA PARA O NÍVEL	PROCESSO Nº	DATA DE JUS
875602	PATRICIA DAS CHAGAS FERREIRA CAMPOS	Professor PEB B	V	III	62184/2022	06/10/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.127/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de *licença para tratamento de saúde* aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
EDSON DE PAULA PIRES	PROF PEB C	SEME	01 dia	16/09/2024	68907/2024
GESSIEDNA PEREIRA DE SOUZA SILVA	PROF PEB B	SEME	01 dia	18/09/2024	69326/2024
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	01 dia	13/09/2024	68246/2024
JANSLER BONICENHA ARIDE	ENGENHEIRO CIVIL	SEMO	10 dias	14/09/2024	68285/2024
JENIFER POGIAN DOS SANTOS SILVA	PROF PEB A	SEME	01 dia	16/09/2024	68909/2024
KATIA ELAINE GUALANDI DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF PEB C	SEME	02 dias	16/09/2024	68234/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	01 dia	18/09/2024	69330/2024
MARIA ESTELA DE AQUINO RAINHA SIMONATO	PROF PEB D	SEME	15 dias	13/09/2024	68052/2024
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 dias	12/09/2024	68054/2024
SABRINA SILVA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 dias	12/09/2024	68051/2024
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	SEMDES	04 dias	17/09/2024	69112/2024
VERONICA FRAGA ZERBONE	PROF PEB C	SEME	01 dia 02 dias	17/09/2024 18/09/2024	68238/2024 69329/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.128/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 210/2024 30/09/2024	EDGARD ALMEIDA PINHEIRO-ME	Contratação Musical Trio – EDGARD ALMEIDA PINHEIRO, a fim de apresentações no projeto denominado "Vem pra Praça", conforme Edital 009/2022	67.280/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 2.129/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 211/2024 30/09/2024	LUAN TOFANO ELIAS - ME	Contratação Musical Trio – LUAN TOFANO ELIAS, a fim de apresentações no projeto denominado "Vem pra Praça", conforme Edital 009/2022	67286/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 2.130/2024

AUTORIZA O SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **71.788/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo mencionado a exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO, no período descrito, em conformidade com o Decreto nºs 29.450/2020 e o Decreto nº 30.308/2021 que instituiu a Instrução Normativa IN – SGAA 1/2021,, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES
LARA BACHETE AGUM	CONSULTORA INTERNA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01/10 a 31/12/2024	MENSAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2.131/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **68237 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
FRANCINETH ALTOÉ MASTELLA	PROF PEB B	SEME	30 DIAS	16/09/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.132/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **68.289 /2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
NELCIAME ALVES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEMFA	30 DIAS	14/09/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.133/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ESMELINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS	23/09/2024	70231/2024
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	01 DIA	20/09/2024	70235/2024
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	23/09/2024	70232/2024
LUCIENE DE LUCA	PROF PEB C	SEME	08 DIAS	20/09/2024	70241/2024
VIVIAN NASCIMENTO DE AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	02 DIAS	22/09/2024	70228/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.135/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
HOSANA BIASI VAILLANT DA SILVA	SEMAG	71928/2024
POLIANA DOS SANTOS DEODATO LAEBER	SEMUS	71899/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.136/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de
doença em pessoa da família** à servidora abaixo relacionada, conforme
atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do
Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e
33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	SEME	02 DIAS	12/09/2024	67801/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.137/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
723576-01	RENATO DAS NEVES COELHO	10/10/2023	Gerente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar	Comissionado	SEMAD	10/10/2023 a 09/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	71321/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, comunica a retificação IV do edital da Concorrência Pública nº 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Os envelopes poderão ser apresentados até as 12h30min de 28/11/2024 e a abertura dos envelopes ocorrerá às 13h de 28/11/2024.

O edital retificado IV será disponibilizado <https://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao> a partir da publicação nos meios oficiais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30/09/2024.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 66382/2024, RATIFICA a contratação direta de LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.602.357/0001-14, com sede na Rua Samuel Levy, n.º 312/314, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.308-186, no valor total de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), visando a contratação de empresa especializada para instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, incluindo todo material necessário, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA
OS SEMDES 07

A

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ MATILDE - ETAPA 03 (OS SEMDES 07)**”, limitando os serviços ao valor total da planilha orçamentária empenhada através das **Notas de Empenho nº 1392/2023 e 16294/2023**, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Outubro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Bruna Couto Brandão
Fiscal do Contrato

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8136/2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua José Figueira**, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Firmino José Pereira, sendo seu término sem saída, localizada ao lado da *Rua Denir Blunck Silveira*, no Bairro Marbrasa, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8137/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua Josias Machado, Ecurão (apelido)**, a Rua Projetada, Chave Sequencial 1772, localizada no bairro Amarelo, que liga a Rua Márcio Vítor Moura Souza, Bairro Dr. Gilberto Machado a Rua Dr. Justino Hemerly Elias, Bairro Amarelo, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8138/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° .Fica revogada a lei que denomina Beco João Lesqueves, para a mudança do nome que passa denominar como **TRAVESSA JOÃO LESQUEVES**, situada próxima a rua João Lesqueves e no final da Henrique Dutra Nicácio no bairro Nova Brasília.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 477/2024.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO
DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do
servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo
falecimento do Irmão, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152,
II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Data Retorno
Rosana de Castro Ramos	Assessor de Gabinete Parlamentar	08	28/09/2024	05/10/2024	06/10/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

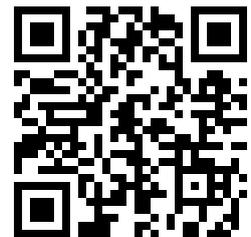
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR